



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI N° 396 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

EMENTA: ALTERA O ART. 5° DA LEI N.º 365 DE 16/12/2002.

Art. 1º - Fica alterado para 25% (vinte e cinco por cento), o percentual estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal n.º 365 de 16 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de setembro de 2003.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal